

LEI N° 608/93

Autoriza a Criação do CIEMAN

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o CIEMAN- Centro Intensivo Educacional de Mantenópolis, com o funcionamento no prédio localizado no loteamento nesta cidade de Mantenópolis-ES.

Art.2º- O referido Educandário destina-se ao atendimento em tempo integral de alunos neste Município.

Art.3º- O novo prédio onde funcionará a Escola CIEMAN terá como nome de “Eliezer Eduardo Ribeiro”.

Art.4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 1993

Célio Ivo Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente